

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 161/2004 de 10 de Agosto de 2004**

Considerando que o Centro Social Paroquial de São Roque organiza anualmente um passeio com os idosos;

Considerando que no corrente ano torna-se necessário alugar dois autocarros, no valor de 1.500.00€, para os 90 idosos inscritos e os 23 funcionários daquele Centro;

Considerando que o Acordo de Cooperação - Funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social Paroquial de São Roque – Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social Paroquial de São Roque

1. Proceder ao pagamento das despesas realizadas com a actividade acima referida.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) destinado a participar as despesas referidas.

6 de Julho de 04. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção do Centro Social Paroquial de São Roque, Armando Cabral Teixeira.